Chave de resposta – Questão 2 – Cargo 512

A questão A) deve ser respondida considerando a ADPF 434/AL – segundo a qual A ausência de parecer prévio do Tribunal de Contas estadual não invalida o julgamento das contas do governador pela Assembleia Legislativa. Isso porque tal requisito implicaria restrição desproporcional à autonomia do Poder Legislativo. Quanto às contas de gestão de um Prefeito, deve-se distinguir entre contas de gestão (em que o Prefeito atua como ordenador de despesa, submetendo suas contas ao julgamento do TCE na forma do art. 71, II, da CR/88) e de contas de governo (contas relacionadas ao orçamento e à efetivação de políticas públicas, que serão apreciadas pelo TCE, mas julgadas pelo Legislativo, na forma do art. 71, I, da CR/88). Assim, as contas de gestão do prefeito são julgadas pelo TCE, na forma da ADPF 982 – segundo a qual "(I) Prefeitos que ordenam despesas têm o dever de prestar contas, seja por atuarem como responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração, seja na eventualidade de darem causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em prejuízo ao erário; (II) Compete aos Tribunais de Contas, nos termos do art. 71, II, da Constituição Federal de 1988, o julgamento das contas de Prefeitos que atuem na qualidade de ordenadores de despesas".

A questão B) deve ser respondida considerando a ADI 4190/RJ, segundo a qual são inconstitucionais os dispositivos de Constituição estadual que estabeleçam infrações administrativas para Conselheiros dos TCEs; que os sujeitem a julgamento pela Assembleia Legislativa; que estabeleçam sanções de afastamento do cargo de Conselheiro. Isso porque tais previsões violam a CR/88, que (1) dispõe que é competência privativa da União legislar sobre direito penal e direito processual; (2) compete ao STJ processar e julgar, originariamente, Conselheiros de TCE por crimes de responsabilidade; (3) Conselheiros dos Tribunais de Contas gozam da garantia da vitaliciedade. Necessário apontar que a CR/88 determina equiparação entre Conselheiros do TCE e Desembargadores do TJ, bem como o foro por prerrogativa de função no STJ.

A questão C) deve ser respondida considerando a ADI 7053/DF, segundo a qual a nomeação de Conselheiro pelo Governador, quando a vaga for destinada à carreira de Auditor ou de membro do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, deve observar estritamente a origem funcional prevista na Constituição, sendo inconstitucional qualquer interpretação que autorize a nomeação livre em tais hipóteses, ainda que não haja membros disponíveis nas referidas carreiras.